

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

REVOGADA PELA PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 289/2025 PRESI/GAPRES

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 282/2025 PRESI/GAPRES

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, XI, XII e XIII c/c LV e LVII, do Regimento Interno e,

Considerando a necessidade de estruturar as atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre para o biênio 2025/2027;

Considerando o Despacho Id 0817248, exarados no SEI n.º 0001730-95.2025.6.01.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º A substituição de servidores da Secretaria deste Tribunal e das Zonas Eleitorais, que ocupam cargo em comissão ou função comissionada, obedecerá a ordem especificada no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Quando necessário alterar a ordem de substituição constante no Anexo Único desta Portaria a Diretora-Geral da Secretaria apresentará proposta para homologação pela Presidência.

- Art. 2.º A substituição dos cargos e funções indicados no caput do Art. 1º é automática e ocorrerá nos afastamentos e impedimentos regulamentares do titular e na vacância do cargo, sem prejuízo das atribuições normais do substituto.
 - §1.º Ao substituto será devida a retribuição pecuniária pela substituição.
- **§2.º** Nos casos em que a substituição recair sobre servidor lotado na unidade e houver mais de um servidor na mesma condição, competirá à chefia imediata fazer a indicação.
- **§3.º** No período de substituição não se incluem os dias não úteis anteriores ou posteriores ao impedimento do titular.
- Art. 3.º Na hipótese de o titular do cargo em comissão ou função comissionada se encontrar em gozo de compensação, devida em razão de serviço extraordinário prestado e não remunerado em pecúnia, a substituição somente ocorrerá nos dias úteis abrangidos pela compensação.

Parágrafo único. Somente haverá substituição nos dias não úteis abrangidos pelo período de compensação do titular se este, convocado, não puder comparecer ao serviço e, em razão disso, o substituto for convocado e efetivamente laborar.

Art. 4.º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5.º Ficam revogadas as Portarias Presidência n. 240, de 19 de setembro de 2013; 176, de 12 de agosto de 2015; 246, de 27 de outubro de 2015; 62, de 24 de março de 2017; 203, 05 de setembro de 2017; 83, de 07 de maio de 2018; 39, de 18 de fevereiro de 2019; 66, de 10 de abril de 2019; 177, de 15 de agosto de 2019; 283, de 08 de dezembro de 2019; 297, de 18 de dezembro de 2019, 143, de 15 de maio de 2020; 202, de 16 de outubro de 2021, 62, de 02 de abril de 2022; 111, de 05 de junho de 2023; 232, de 26 de setembro de 2023; 138, de 05 de junho de 2024; 168, de 19 de junho de 2024, 221, de 28 de agosto de 2025, 225, de 1° de setembro de 2025, 235, de 11 de setembro de 2025, 257, de 29 de setembro de 2025, e a 267, de 07 de outubro de205, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 6.º Esta portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Publique se e cumpra se com as cautelas necessárias.

ANEXO ÚNICO

| PRESIDÊNCIA (PRES) | | |
|---|--|--|
| CARGO/ FUNÇÃO | SUBSTITUIÇÃO | |
| Chefe de Gabinete GAPRES (CJ-2) | Nesta ordem: 1.a - Assistente VI do GAPRES (FC-6) 2.a - ASPRES (CJ-3) 3.a - ASCOM (CJ-2) | |
| Assessor de Comunicação Social ASCOM (CJ-2) | Nesta ordem: 1.a - Assistente VI do GAPRES (FC-6) 2.a - GAPRES (CJ-2) 3.a - ASPRES (CJ-3) | |
| Assessor da Presidência ASPRES (CJ-3) | Nesta ordem: 1.a - Assessor Jurídico de Nível 1 (CJ-1) 2.a - Assistente VI do GAPRES (FC-6), quando bacharel em Direito 3.a - Assistente VI do Juiz Federal - ASJUIZ (FC-6) | |

| VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL (VICRE) | | |
|---|--|--|
| Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) | | |
| CARGO/ FUNÇÃO | SUBSTITUIÇÃO | |
| | Nesta ordem: 1.a Coordenador da Corregedoria Regional Eleitoral COCRE (CJ-2) | |
| Chefe do Gabinete da Vice Presidência e Corregedoria - GACRE (CJ-2) | 2ª Assessor da Vice Presidência e Corregedoria ASCRE (CJ-2) 3.ª Chefe da Seção de Direitos Políticos SDP | |
| | (FC-6) Nesta ordem: | |
| Assessor da Vice Presidência e Corregedoria - ASCRE (CJ-2) | 1.a Assistente VI do Juiz Federal - ASJUIZ (FC-6) 2.a - Assistente VI do Jurista I - ASJUIZ (FC-6) 3.a - Assistente VI do Jurista II - ASJUIZ (FC-6) | |
| Coordenador da Corregedoria Regional Eleitoral COCRE (CJ-2) | Nesta ordem: 1.a - Chefe da Seção de Cadastro Eleitoral e Processos Específicos - SPCE (FC-6) 2.a - Chefe da Seção de Orientação e Correição SOC (FC-6) 3.a - Chefe da Seção de Direitos Políticos - SDP (FC-6) | |
| Chefe da Seção de Cadastro Eleitoral e Processos Específicos - SCPE (FC-6) | Nesta ordem: 1.ª Assistente I da Seção de Cadastro Eleitoral e Processos Específicos - SCPE 2.ª Assistente I da Seção de Direitos Políticos SDP; e 3.ª Assistente I da Seção de Orientação e Correição - SOC | |

| | Nesta ordem: |
|--|---|
| | 1.ª - Assistente I da Seção de Orientação e |
| Chefe da Seção de Orientação e Correição | Correição SOC |
| , , , | 2.ª - Assistente I da Seção de Cadastro Eleitoral e |
| SOC (FC-6) | Processos Específicos - SCPE; e |
| | 3.ª - Assistente I da Seção de Direitos Políticos - |
| | SDP |
| Chefe da Seção de Direitos Políticos - | Nesta ordem: |
| SDP (FC-6) | 1.ª - Assistente I da Seção de Direitos Políticos - |
| , , , | SDP |
| | 2.ª - Assistente I da Seção de Cadastro Eleitoral e |
| | Processos Específicos - SCPE; e |
| | _ |
| | 23 4 1 4 1 1 0 7 1 0 1 7 |
| | 3.ª - Assistente I da Seção de Orientação e |
| | Correição - SOC. |

| DIRETORIA-GERAL (DG) | | |
|--|---|--|
| CARGO/ FUNÇÃO | <u>SUBSTITUIÇÃO</u> | |
| Diretor Geral (CJ-4) | Nesta ordem: 1.ª Secretário da SAO (CJ-3) 2.ª Secretário da SEJUD (CJ-3) 3.ª Secretário da STI (CJ-3) | |
| Chefe de Gabinete GADG (CJ-2) | Nesta ordem: 1.a Oficial de Gabinete do GADG (FC-5) 2.a - Oficial de Gabinete da GASAOF (FC-5) 3.a - Assistente VI do GAPRES (FC-6) | |
| Assessor Jurídico Chefe ASJUR (CJ-3) | Nesta ordem: 1.a - Assessor Jurídico de Nível 2 (CJ-2); 2.a - Assessor Jurídico de Nível 1 (CJ-1); 3.a - Chefe do GADG (CJ-2), quando bacharel em Direito | |
| Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão - ASPLAN (CJ-3) | Titular da Assistência de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão - ASSAI (FC-6) | |
| Assessor III da Assessoria de Gestão Eleitoral AGEL (CJ-3) | Assessoria I da Assessoria de Gestão Eleitoral AGEL (CJ-1) | |

| COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA (COAUDI) | |
|---|---|
| CARGO/ FUNÇÃO | SUBSTITUIÇÃO |
| Coordenador da Auditoria Interna COAUDI (CJ-2) | Nesta ordem: 1 ^a - Chefe da SEGLOF (FC-6) 2 ^a - Chefe da SEAPTIC (FC-6) 3 ^a - Chefe da SECEP (FC-6) |
| Chefe da Seção de Auditoria de Gestão de Logística, Orçamento e Finanças SEGLOF (FC-6) | Nesta ordem: 1 ^a Assistente I da SEGLOF (FC-1) 2 ^a Chefe da SEAPTIC (FC-6) 3 ^a Assistente da SEAPTIC (FC-1) 4 ^a Chefe da SECEP (FC-6) |

| | Nesta ordem: |
|--|--|
| Chefe da Seção de Auditoria de Gestão de | 1.a - Assistente da SEAPTIC (FC-1) |
| Pessoas e | 2.ª - Servidor lotado na SEAPTIC |
| Tecnologia da Informação e | 3.a - Chefe da SEGLOF (FC-6) |
| Comunicação SEAPTIC (FC-6) | 4.ª Assistente da SEGLOF (FC-1) |
| | 5 ^a - Chefe da SECEP (FC-6) |
| | Nesta ordem: |
| Chefe da Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP (FC-06) | 1.a Assistente da SECEP (FC-1) |
| | 2.ª Servidor lotado na SECEP |
| | 3.a - Chefe da SEGLOF (FC-6) |
| | 4.a - Assistente da SEGLOF (FC-1) |
| | 5 ^a - Chefe da SEAPTIC (FC-6) |

| COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (COGEP) | | |
|--|--|--|
| CARGO/ FUNÇÃO | SUBSTITUIÇÃO | |
| Coordenador(a) COGEP (CJ 2) | Nesta ordem: 1.a Chefe da SEDES (FC-6); 2.a Chefe da SEPAG (FC-6); 3.a Chefe da SECARF (FC-6); 4.a Chefe da SAREMI (FC-6). | |
| Chefe da Seção de Pagamentos - SEPAG (FC-6) | Nesta ordem: 1.a - Assistente I da SEPAG (FC-1) 2.a - Servidor lotado na SEPAG | |
| Chefe da Seção de Cadastro e Registros Funcionais - SECARF (FC-6) | 3.a - Titular da SECARF (FC-6) Nesta ordem: 1.a - Assistente I da SECARF (FC-1) 2.a - Assistente I da SAREMI (FC-1) 3.a - Assistente I da SEPAG (FC-1) 4.a - Assistente I da SEDES (FC-1) | |
| Chefe da Seção de Apoio e Registros de Magistrados e Inativos SAREMI (FC-6) | Nesta ordem: 1.a - Chefe da SECARF (FC-6) 2.a - Chefe da SEDES (FC-6) 3.a - Chefe da SEPAG (FC-6) 4.a - Chefe da SASBEN (FC-6) | |
| Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento SEDES (FC-6) | Nesta ordem: 1.a - Assistente I da SEDES (FC-1) 2.a - Servidor(a) lotado (a) da unidade 3.a - Chefe da SECARF (FC-6) 4.a - Chefe da SAREMI (FC-6) | |
| Chefe da Seção de Assistência à Saúde e Benefícios – SASBEN (FC-6) | Nesta ordem: 1.a Servidor (a) lotado (a) na unidade 2a Chefe da SECARF (FC-6) 3.a Chefe da SEDES (FC-6) | |

| SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI) | | |
|--|--|--|
| CARGO/ FUNÇÃO | SUBSTITUIÇÃO | |
| Secretário (CJ-3) | Nesta ordem: 1.a Coordenador da CIE (CJ-2) 2.a Coordenador da CSCOR (CJ-2) | |

| COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA (CIE) | | |
|---------------------------------------|-------------------------|--|
| CARGO/ FUNÇÃO | SUBSTITUIÇÃO | |

| Coordenador (CJ-2) | Nesta ordem: 1.a Chefe da SEREDE (FC-6) 2.a Chefe da SCSEG (FC-6) 3.a Chefe da SSU (FC-6) |
|--|---|
| Chefe da Seção de Redes - SEREDE (FC-6) | Nesta ordem: 1.a - Assistente I da SEREDE (FC-1) 2.a - Chefe da SCSEG (FC-6) 3.a - Chefe da SSU (FC-6) |
| Chefe da Seção de Urnas Eletrônicas – SEUE (FC-6) | Nesta ordem: 1.a Assistente I da SEUE (FC-1) 2.a Chefe da SSU (FC-6) 3.a Chefe da SEREDE (FC-6) |
| Chefe da Seção de Cibersegurança - SCSEG (FC-6) | Nesta ordem: 1.a - Chefe da SEREDE (FC-6) 2.a - Chefe da SSU (FC-6) 3.a - Chefe da SEUE (FC-6) |
| Chefe da Seção de Suporte ao Usuário SSU (FC-6) | Nesta ordem: 1.a Chefe da SCSEG (FC-6) 2.a Chefe da SEREDE (FC-6) 3.a Chefe da SEUE (FC-6) |

| COORDENADORIA DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS (CSCOR) | |
|---|--|
| CARGO/ FUNÇÃO | SUBSTITUIÇÃO |
| Coordenador (CJ-2) | Nesta ordem: 1.a - Chefe da SSEC (FC-6) 2.a - Chefe da SDBD (FC-6) 3.a - Assistente I da SDBD (FC-1) |
| Chefe da Seção de Desenvolvimento e Banco de Dados SDBD (FC-6) | Nesta ordem: 1.a - Assistente I da SDBD (FC-1) 2.a - Chefe da SSEC (FC-6) 3.a - Coordenador da CSCOR (CJ-2) |
| Chefe da Seção de Sistemas Eleitorais e Corporativos SSEC (FC-6) | Nesta ordem: 1.a - Chefe da SDBD (FC-6) 2.a - Assistente I da SDBD (FC-1) 3.a - Coordenador da CSCOR (CJ-2) |

| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (SAOF) | | |
|--|---|--|
| CARGO/ FUNÇÃO | <u>SUBSTITUIÇÃO</u> | |
| Secretário SAO (CJ-3) | Nesta ordem: 1.a Coordenador da COMAP (CJ-2) 2.a Coordenador da COFIN (CJ-2) 3.a Coordenador da COSEG (CJ-2) | |
| Assessor de Governança e Planejamento da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - ASGOVSAOF (CJ-1) | Nesta ordem: 1 ^a - Chefe de Gabinete da SAOF (FC-5); 2 ^a - Pregoeiro (CJ-2). | |
| Pregão (CJ2) | Assessoria da Vice-Presidência e Corregedoria - ASCRE (CJ-2) | |
| Assessor de Gestão de Imóveis - ASGIM (CJ-1) | Nesta ordem: 1 ^a - Assistente VI da ASGIM (FC-6); 2 ^a - Assistente I da ASGIM (FC-1). | |

| COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (COMAP) | | |
|--|--|--|
| CARGO/ FUNÇÃO | SUBSTITUTO | |
| Coordenador (CJ-2) | Nesta ordem: 1.ª - Chefe da SCLC (FC-6) | |
| | 2.ª Chefe da SGEC (FC-6) 3.ª Chefe da SEMAP (FC-6) | |
| Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos - SCLC (FC-6) | Nesta ordem: 1.a - Assistente I da SCLC (FC-1), obedecido o | |
| | critério de antiguidade e desde que não se encontre em regime de teletrabalho ou <i>home office</i> . 2.ª - Chefe da SGEC (FC-6) | |
| Chefe da Seção de Gestão de Contratos— SGEC (FC-6) | Nesta ordem: 1.a - Assistente I da SGEC (FC-1) 2a - Chefe da SCLC (FC-6) 3.a - Chefe da SEMAP (FC-6) | |
| Chefe da Seção de Material e Patrimônio —SEMAP (FC-6) | Nesta ordem: 1.a - Assistente I da SEMAP (FC-1) 2.a - Chefe da SGEC(FC-6) 3.a - Chefe da SCLC (FC-6) | |

| COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COFIN) | | |
|--|---|--|
| CARGO/ FUNÇÃO | SUBSTITUTO | |
| Coordenador (CJ-2) | Nesta ordem: 1.a - Chefe da SPEO (FC-6) 2.a - Chefe da SECON (FC-6) 3.a - Chefe da SPEF (FC-6) | |
| Chefe da Seção de Programação e Execução Financeira SPEF (FC-6) | Nesta ordem: 1.a - Assistente I da SPEF (FC-1) 2.a - Servidor(a) lotado(a) na SPEF 3.a - Assistente I da SECON (FC-1) | |
| Chefe da Seção de Contabilidade SECON (FC-6) | Nesta ordem: 1.a - Assistente I da SECON (FC-1) - obedecido o critério de antiguidade de lotação da unidade 2.a - Servidor(a) lotado(a) na SECON 3.a - Assistente I da SPEF (FC-1) | |
| Chefe da Seção de Programação e Execução Orçamentária - SPEO (FC-6) | Nesta ordem: 1.a - Assistente I da SPEO (FC-1) 2.a - Servidor(a) lotado(a) na SPEO 3.a - Coordenador da COFIN (CJ-02) | |

| COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS (COSEG) | | |
|--|---|--|
| CARGO/ FUNÇÃO | <u>SUBSTITUIÇÃO</u> | |
| Coordenador de Serviços Gerais - COSEG (CJ-2) | Nesta ordem: 1 ^a - Chefe da SEAD (FC-6) 2 ^a - Chefe da SETRAN (FC-6) 3 ^a - Assistente da SEAD (FC-1) | |
| Chefe da Seção de Administração do Edifício - SEAD (FC-6) | Nesta ordem: 1 ^a Assistente I da SEAD (FC-1) 2 ^a Chefe da SETRAN (FC-6) 3 ^a Assistente I da SETRAN (FC-1) | |

Chefe da Seção de Transporte-SETRAN (FC-6)

Nesta ordem: 1^a - Assistente I da SETRAN (FC-1) 2^a - Chefe da SEAD (FC-6) 3^a - Assistente I da SEAD (FC-1)

| SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJUD) | | |
|-------------------------------|---|--|
| CARGO/ FUNÇÃO | SUBSTITUIÇÃO | |
| Secretário (CJ-3) | Nesta ordem: 1.a Coordenador da COSES (CJ-2) 2.a Coordenador da CRIP (CJ-2) | |

| COORDENADORIA DAS SESSÕES | | |
|--|---|--|
| CARGO/ FUNÇÃO | SUBSTITUIÇÃO | |
| Coordenador (CJ-2) | Nesta ordem: 1.a - Chefe da SRJAR (FC-6) 2.a - Assistente I da SRJAR (FC-1) 3.a - Chefe da SEANT (FC-6) | |
| Chefe da Seção de Atas e Notas Taquigráficas - SEANT (FC-6) | Nesta ordem: 1.a - Assistente I da SEANT (FC-1) 2.a - Assistente I da SRJAR (FC-1) 3.a - Chefe da SRJAR (FC-6) | |
| Chefe da Seção de Registros de Julgamentos, Acórdãos e Resoluções SRJAR (FC-6) | Nesta ordem: 1.a - Assistente I da SRJAR (FC-1) 2.a - Coordenador da COSES (CJ-2) 3.a - Chefe da SEANT (FC-6) | |
| Seção de Legislação, Documentação e Arquivo Geral SLDAG (FC-6) | Nesta ordem: 1.a Servidor lotado na SLDAG 2.a Assistente I da SRJAR (FC-1) 3.a Chefe da SRJAR (FC-6) | |

| COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS (CRIP) | | | |
|--|---|--|--|
| CARGO/ FUNÇÃO | SUBSTITUIÇÃO | | |
| Coordenador (CJ-2) | Nesta ordem: 1.a Chefe da SJIP (FC-6) 2.a Chefe da SECAP (FC-6) 3.a Chefe da SRDP (FC-6) | | |
| Chefe da Seção de Revisão da Autuação e da Distribuição de Processos - SRDP (FC-6) | Nesta ordem: 1.a - Chefe da SECAP (FC-6) 2.a - Assistente I da SECAP (FC-1) 3.a - Chefe da SJIP (FC-6) | | |
| Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento de Processos SECAP (FC-6) | Nesta ordem: 1.a - Assistente I da SECAP (FC-1) 2.a - Chefe da SRDP (FC-6) 3.a - Assistente I da SRDP (FC-1) | | |
| Chefe da Seção de Jurisprudência, Indexação e Gerenciamento de Dados Partidários – SJIP (FC-6) | Nesta ordem: 1.a - Assistente I da SJIP (FC-1) 2.a - Chefe da SRDP (FC-6) 3.a - Chefe da SECAP (FC-6) | | |

| ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL (EJE) | |
|-----------------------------------|--|
| CARGO/ FUNÇÃO SUBSTITUIÇÃO | |

| Assistente | 171 | (EC | 6) |
|------------|------------|----------------|----------------|
| Assistence | VI | $(\Gamma \cup$ | -0) |

Assistente VI do Juiz membro da Classe de Magistrado Estadual, Diretor da EJE - ASJUIZ (FC-6)

| ZONAS ELEITORAIS | |
|------------------------------------|--|
| CARGO/ FUNÇÃO SUBSTITUIÇÃO | |
| Chefe de Cartório Eleitoral (FC-6) | Servidor do Cartório Eleitoral ocupante da Assistência (FC-1) |

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO**, **PRESIDENTE**, em 28/10/2025, às 18:04, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0818152 e o código CRC 9EE4485D.

0001313-16.2023.6.01.8000 0818152v5